



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
RUA SÓLON DE LUCENA, 10 CENTRO
CNPJ: 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 962 de 01 de julho de 2015

Altera a Redação do Art. 19 da Lei Municipal 941/2014 e Inciso I, Art. 6º da Lei Municipal 945/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO A PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 19 da Lei Municipal nº 941/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares limitado a, no mínimo 2% (dois por cento) e, no máximo 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. O inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 945/2014, de 05 de dezembro de 2014 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. *Omissis.*

I – abri créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos termos do art. 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no art. 43 da Lei Nacional 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 01 de julho de 2015.


ANA MARIA DUTRA DA SILVA
Prefeita Constitucional